



Conforme publicação ocorrida no DOC de 04/11/2021, pág. 01, cols. 1ª a 3ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.703 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 04/11/2021

RODRIGO ABÍLIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.